

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.

À CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS –
CPB DO COPAM

Parecer de Vistas Amda sobre os seguintes Planos de Manejo:

- 1) Plano de Manejo do Parque Estadual Caminhos dos Gerais**
- 2) Plano de Manejo do Parque Estadual Campos Altos**
- 3) Plano de Manejo do Parque Estadual Sagarana**
- 4) Plano de Manejo do Parque Estadual Lapa Grande**
- 5) Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Estadual Serra das Aroeiras**
- 6) Plano de Manejo do Parque Estadual Serra da Candonga**

Trata-se de avaliação e julgamento pela Câmara de Proteção à Biodiversidade de seis planos de manejo das UCs supracitadas.

Inicialmente gostaríamos de chamar a atenção para o curto prazo que tivemos para análise dos Planos de Manejo e elaboração dos pareceres de vistas. Essa circunstância foi ainda mais agravada pela antecipação da data da reunião da CPB (por conta das festas de fim de ano).

Colocar para análise e aprovação pelos conselheiros seis planos de manejo de UCs de uma só vez, é reduzir drasticamente a qualidade do debate e consequentemente a contribuição técnica para documento.



Obviamente, o curto prazo impediu que pudéssemos fazer análise detalhada, prejudicando a confecção dos pareceres de vistas.

Dessa forma, solicitamos que sejam baixados em diligência, os seis planos de manejo das UCs supracitadas, para que os conselheiros tenham tempo hábil suficiente para análise detalhada dos documentos técnicos e elaboração do parecer de vistas.

Caso não seja acatado o pedido de baixa em diligência chamamos atenção para o seguinte aspecto.

O Plano de Manejo bem elaborado é fundamental para evitar conflitos e subsidiar o planejamento, implantação e gestão das Unidades de Conservação.

No entanto, para que possa alcançar seu objetivo, é imprescindível que ao se identificar um conflito, o Plano de Manejo também estabeleça a estratégia, metodologia, prazo e recurso para solução do problema. Apresentar a necessidade de planejamento sem indicar o tempo necessário para a realização e os custos, é colocar em colapso a gestão.

No caso em questão, apesar dos diagnósticos terem sido bem construídos, verifica-se a total ausência de prazos para elaboração e execuções das ações necessárias para corrigir os conflitos no âmbito das unidades de conservação.

Dessa forma, diante do exposto solicitamos que sejam incluídos nos Plano de Manejo apresentados pelo o IEF os seguintes prazos para execução de ações:

A. Instituir prazo de 3 anos para regularização fundiária, solução do conflito com comunidades tradicionais e indígenas, Programa de pesquisa sobre a biodiversidade



B. Instituir prazo de 2 anos para elaboração (com cronogramas de execução) dos planos de estruturação da UC (contratação e capacitação de Recursos Humanos para gestão e manejo da UC), Programa de educação ambiental, Plano de recuperação de áreas degradada, Programa de proteção do patrimônio material e imaterial, fiscalização

C. Instituir prazo de 1 anos para que seja executado os programas de uso público, proteção ambiental, fiscalização e prevenção e combate a incêndios florestais previstos Plano de Manejo.

É o parecer,

Luiz Gustavo Viera Nunes da Silva

Representante da Associação Mineira de Defesa do Ambiente – Amda

Bibliografia

CHIAVENATO, I. Administração nos novos tempos. Rio de Janeiro: Elsevier. 2004

ICMBIO – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais. Organizadores: Ana Rafaela D'Amico, Erica de Oliveira Coutinho e Luiz Felipe Pimenta de Moraes. Brasília: ICMBIO, 2018. 208 p

KERZNER, Harold. Project Management: A systems approach to planning scheduling and controlling. 5.ed. New York: Van Nostrand Reinhold, 1995

